



APED – Cartões de Pagamento

Março 2014





1 – Quem define as Interchange Fees?

2 – Para que servem as Interchange Fees?

3 – É necessária Regulação?



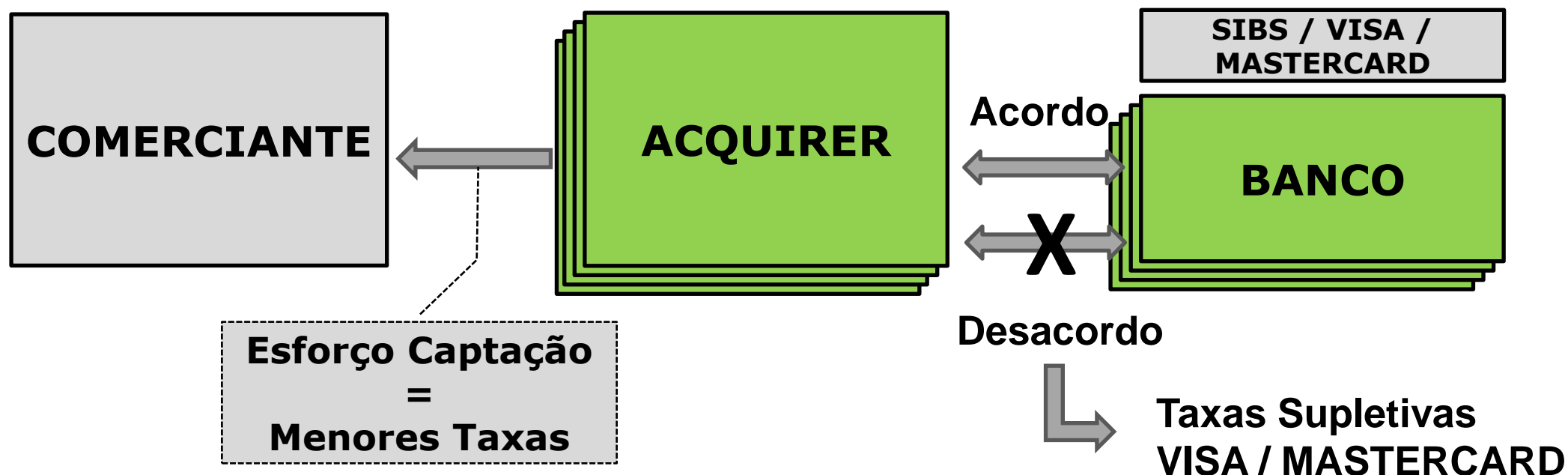
1 – Quem define as Interchange Fees?

2 – Para que servem as Interchange Fees?

3 – É necessária Regulação?

1 – Quem define as Interchange Fees?

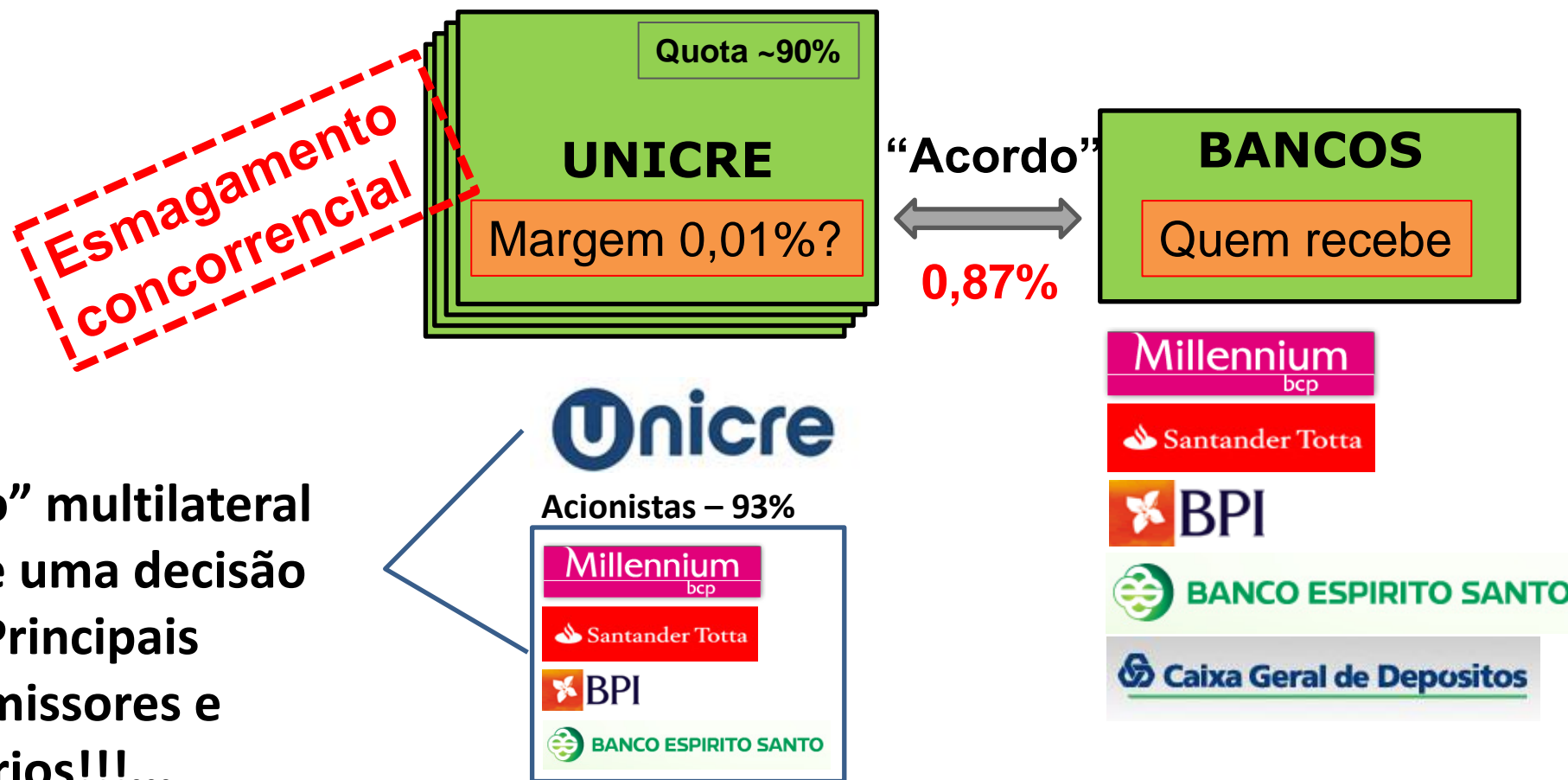
Mecânica de formação do Preço



Do equilíbrio desta negociação teórica deveria resultar um preço ótimo... mas tal não acontece. **Porquê?...**

1 – Quem define as Interchange Fees?

Mecânica de formação do Preço – Quem decide?



O “acordo” multilateral resulta de uma decisão entre os Principais Bancos Emissores e eles próprios!!!...

... Em Portugal, a **Regulação** das
Interchange Fees **já existe**...

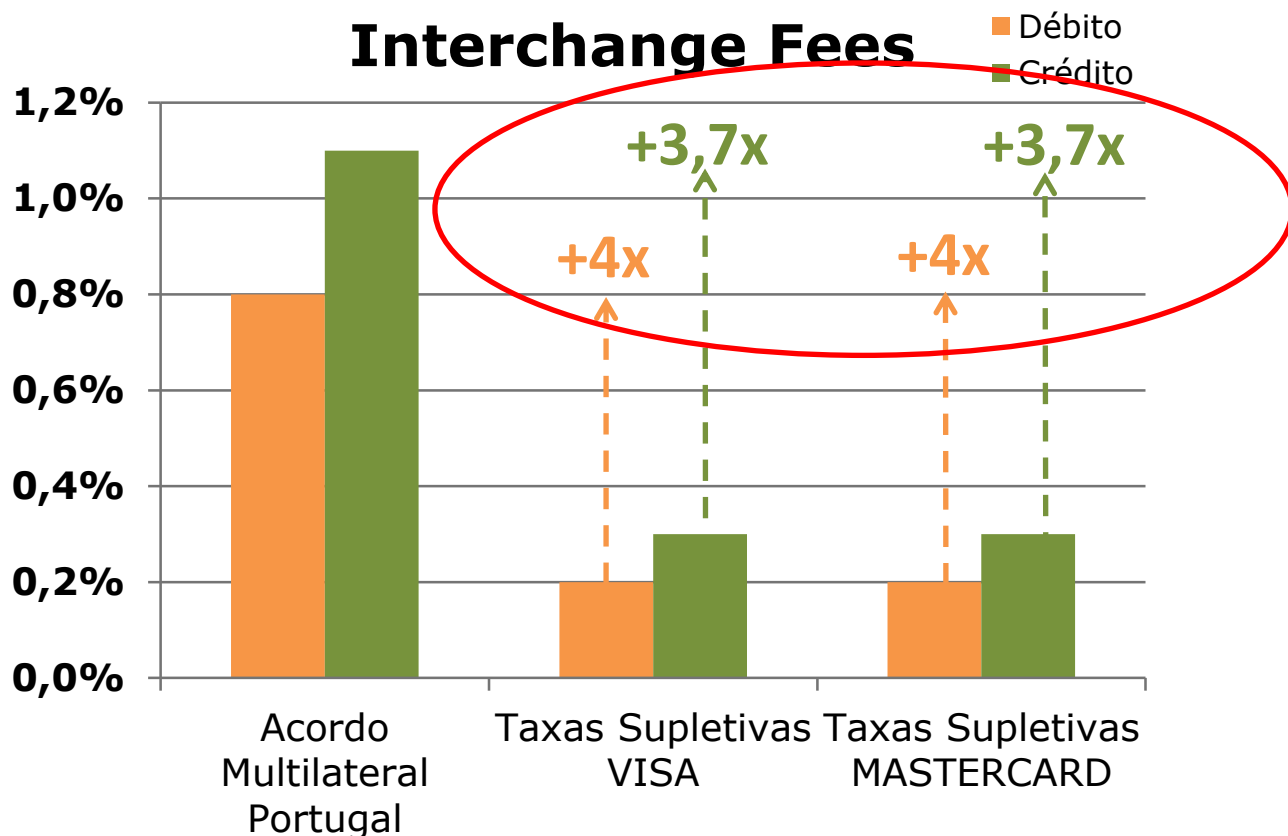
... feita pelos **Bancos**, em benefício
próprio!

1 – Quem define as Interchange Fees?

Mecânica de formação do Preço – As comissões supletivas

E se não houvesse acordo?

- As comissões supletivas – definidas pela VISA e MASTERCARD

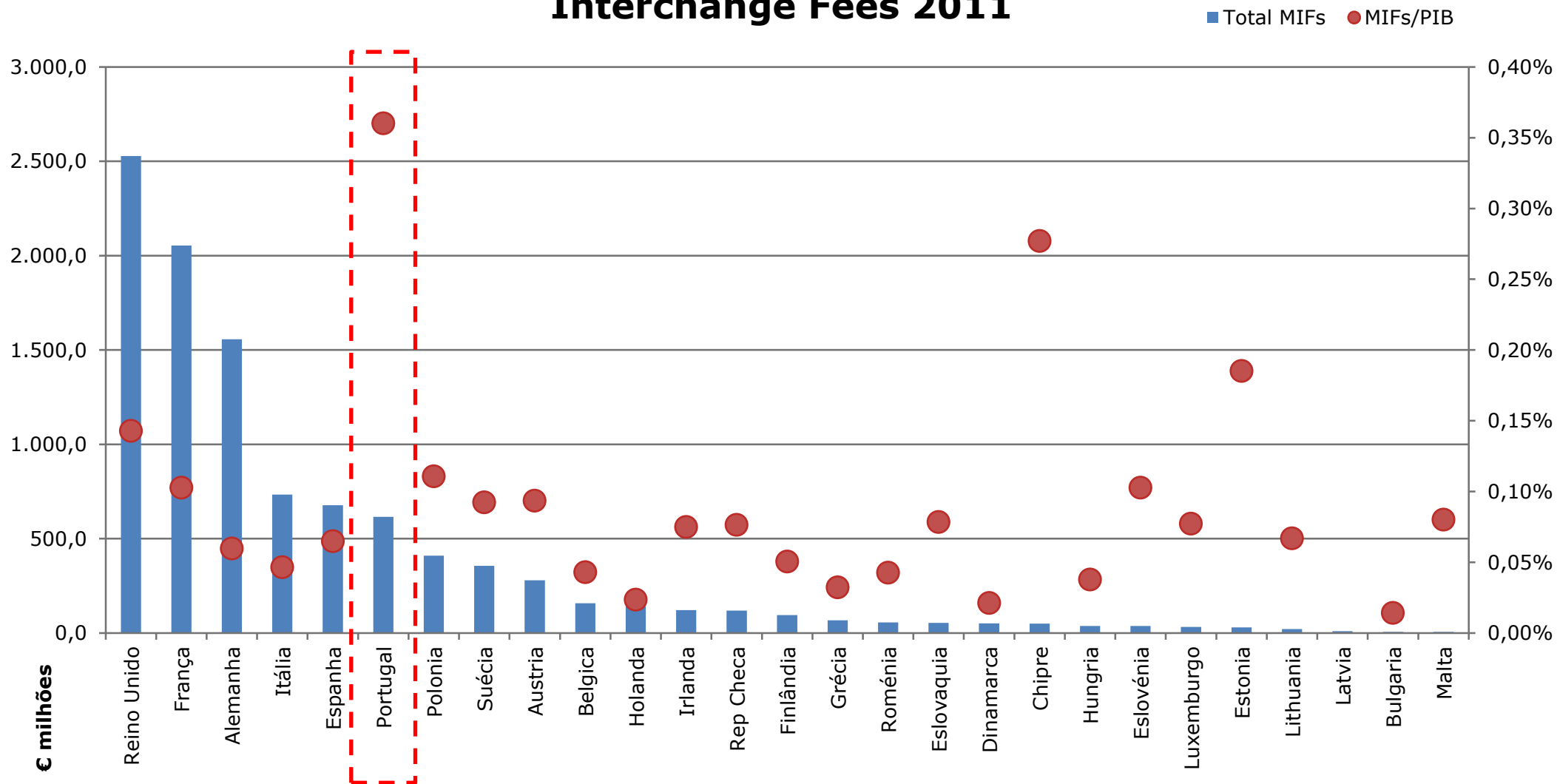


Redução de Comissões de €118 milhões*/ano!

Bélgica, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Malta e Suécia.

* Valor estimado pelo diferencial entre IFs nacionais e supletivas/intracomunitárias da VISA/MASTERCARD

Interchange Fees 2011



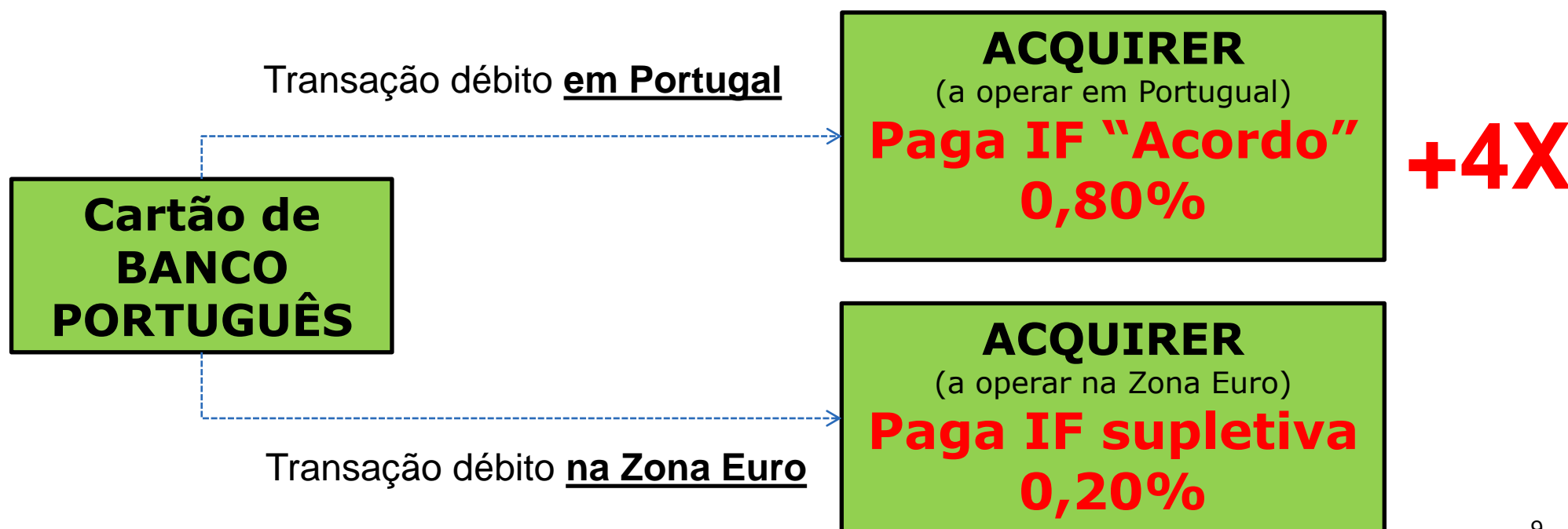
Fontes:
 Valor das IFs (Pag 202 do estudo de impacto feito pela Comissão Europeia em Julho de 2013)
 PIB: Dados Pordata

1 – Quem define as Interchange Fees?

Mecânica de formação do Preço – As comissões supletivas

As transações Intracomunitárias

As comissões supletivas são hoje aplicadas a TODAS as transações intracomunitárias (€), **inclusivé** aquelas que envolvem Bancos Emissores portugueses!



Não faz sentido que transações domésticas sejam mais caras do que transações intracomunitárias...

... a manipulação dos preços nacionais é evidente!

Taxas nacionais iguais a Taxas intracomunitárias, já existem em **8 países** da Europa!

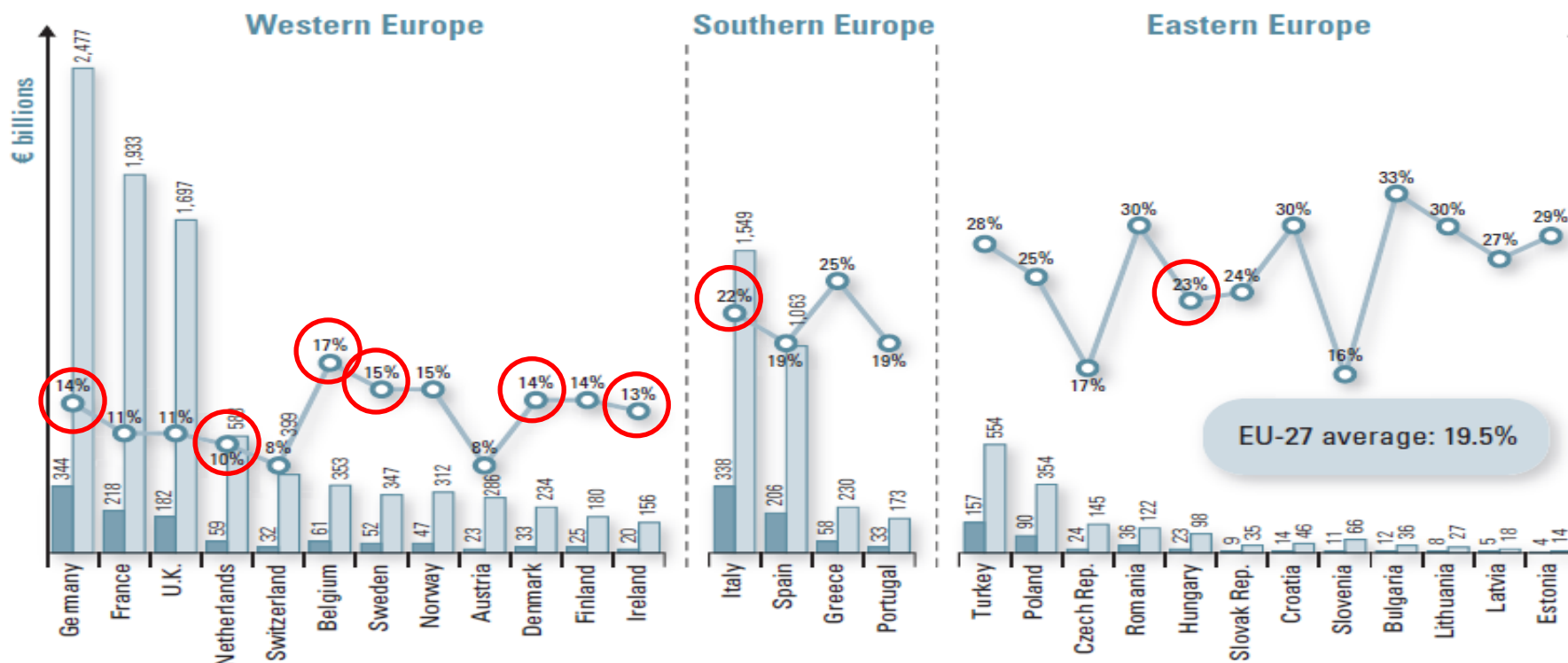
**Bélgica, Holanda,
Hungria, Irlanda, Itália,
Luxemburgo, Malta e
Suécia.**

... que continuam a ser dos países com **maior utilização e aceitação** de cartões e com **menor grau de economia informal***

* fonte: “The Shadow Economy in Europe, 2011” (A.T. Kerney para a Visa Europe)

Figure 1
The shadow economy in relation to total GDP

Estudo publicado pela VISA



Notes: Data for EU-27 (no shadow economy data on Cyprus, Luxembourg or Malta), plus Norway, Switzerland and EU candidate countries in 2010. The size of the shadow economy is calculated using the MIMIC and currency demand method. Sources: Dr. Friedrich Schneider, Johannes Kepler University of Linz, Austria; A.T. Kearney analysis

■ Shadow economy — Shadow economy as percentage of GDP
 □ Official GDP

² The exact division between undeclared work and underreporting is just an estimate, as the data does not exist to draw a scientific conclusion.

○ Média: 16% (países com IFs menores ou iguais a 0,2% no débito)



1 – Quem define as Interchange Fees?

2 – Para que servem as Interchange Fees?

3 – É necessária Regulação?

2 – Para que servem as Interchange Fees?

- Parágrafo 28 – “...as CIM* examinadas pela Comissão na decisão impugnada estão na origem de uma **restrição de concorrência** em matéria de preços entre os bancos de aquisição **em detrimento dos comerciantes e dos seus clientes.**”
- Parágrafo 42 – “...a Comissão considerou que as recorrentes **não tinham feito prova** de que **os eventuais benefícios objetivos** compensariam os inconvenientes das CIM para os comerciantes e para os seus clientes.”

Em Acórdão do Tribunal Geral de 24 de Maio de 2012 (Caso Mastercard)

- O acórdão acima referido valida a decisão da Comissão de **abolir** as Interchange Fees;

O acordo da Comissão Europeia a Interchange Fees de 0,2% no débito e 0,3% no crédito, é já uma **cedência da Comissão Europeia ao Sistema Bancário** em busca de uma **solução mais consensual** entre todas as partes.



1 – Quem define as Interchange Fees?

2 – Para que servem as Interchange Fees?

3 – É necessária Regulação?

3 – É necessária regulação?

- **Regulação já existe em Portugal** – É apenas necessário que o Regulador não seja a Banca, em proveito próprio, mas sim uma entidade independente e imparcial no interesse de TODOS (Bancos, Comerciantes e Consumidores).
- Está demonstrado o **efeito anticoncorrencial das Interchange Fees** e o impacto negativo que têm nos Comerciantes e Consumidores;
- Os países com Interchange Fees mais baixas da Europa são os que **têm maior utilização e aceitação de cartões**, e dos **menores índices de economia informal**.
- **Transações nacionais não podem ser mais caras do que transações intracomunitárias.**

3 – É necessária regulação?

- Em muitos países europeus, a descida das Interchange Fees foi originada por legislação, intervenção da Autoridade de Concorrência ou acordos forçados pela eminência de intervenção do legislador/regulador. **O mercado não funciona**, neste caso, como mecanismo de formação de preço concorrencial.

Países com Intervenção da Autoridade da Concorrência Local:

Alemanha	Estónia	Letónia
Austria	Finlândia	Noruega
Bélgica	França	Polónia
Chipre	Grécia	Reino Unido
Dinamarca	Holanda	Roménia
Eslovénia	Hungria	Suíça
Espanha	Itália	Fonte: Comissão Europeia - INFORMATION PAPER ON COMPETITION ENFORCEMENT IN THE PAYMENTS SECTOR - March 2012

Conclusão

- É no interesse de todos os Comerciantes e Consumidores que as Interchange Fees sejam reguladas.
- Perante um mercado não concorrencial, é ao legislador que compete regular ou definir quem o deve fazer.
- As Interchange Fees de operações nacionais não podem ser superiores às de transações intracomunitárias.
- A Regulação Europeia, sendo uma medida apoiada por Comerciantes e Consumidores, é ainda incerta.
- Portugal não pode mais manter práticas anticoncorrencias que prejudicam a nossa competitividade, não acompanhando o que a este respeito se tem feito em toda a Europa.



www.aped.pt